



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 528 1170 – 1077
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº1875/06, DE 30 DE MARÇO 2006.

**Abre Crédito Suplementar
no valor de R\$ 14.000,00, e dá
outras providências.**

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil) reais na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SERVIÇO DA AGRICULTURA E EPCUÁRIA

215 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....11.000,00
2.065 - Manutenção do Troca-troca

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

305 3390.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Física.....3.000,00
2.092 – Manutenção da Assistência Social

Art. 2º - Para coberturas das despesas da presente lei servirá de recursos:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SERVIÇO DA AGRICULTURA E EPCUÁRIA

221 3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica.....11.000,00
2.065 - Manutenção da Patrulha Agrícola

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

320 3390.48.00.00.00 – Outros Auxílios financeiros a pessoa física.....3.000,00
2.092 – Manutenção da Assistência Social

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, AOS 30 DE MARÇO DE 2006.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
Da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**